



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

OBJETO:

Constitui objeto deste certame a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS, para atendimento das necessidades do Município de Oratórios.

CREDENCIAMENTO:

Dia 12/09/2017 das 09:00 horas até 09:15 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 12/09/2017 às 09:20 HORAS

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Fone: (31) 3876-9101.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 093/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2017**, do tipo **menor preço global**, para **futura e eventual contratação de serviços de execução de processo seletivo simplificado de provas e/ou provas e títulos para provimento de cargos**, conforme descrito na cláusula 1.1 regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal. Nivaldo Vieira da Silva Júnior designado Pregoeiro e Equipe de Apoio integrada por, Karina Cardoso Antônio e Rozeli Aparecida Irias.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1- Anexo I – Memorial Descritivo;
- 2- Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
- 3- Anexo III – Modelo de carta credenciamento;
- 4- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 5- Anexo V – Minuta Contratual;
- 6- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- 7- Anexo VII – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP; Apresentar junto ao credenciamento.
- 8- Anexo VIII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Apresentar junto ao credenciamento.
- 09- Anexo IX – Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88
- 10 – Anexo X- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- 11– Anexo XI – Relação de cargos e vagas estimados
- 12 – Anexo XII – Declaração de Responsabilidade Técnica
- 13– Anexo XIII – Modelo termo de compromisso firmado pelo profissional indicado na Declaração de capacidade Técnico-Profissional

I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste certame o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, conforme especificações constantes do Termo de referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Gabinete do Prefeito Municipal

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados licitacao@oratorios.mg.gov.br ou (31) 3876-9101 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo próprio);

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo próprio).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento no horário apresentado na capa do rosto deste edital, junto ao Pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (**modelo Anexo III**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - Declaração de condição de ME ou EPP (**Anexo VII**)

5.4 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (**modelo Anexo VIII**).



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.6 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

(ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA)

(ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta** Comercial, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - Indicação do preço unitário e preço total;

7.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.1.4- Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado;

7.1.5- Declaração de concordância com os termos do edital, dispensada a sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.1.6- Declaração da condição de tributação especial (Anexo VII), dispensada a sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento,

7.1.7-Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, dispensada a sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento,

7.2 – Todas as condições previstas no Memorial Descritivo (Anexo I),deverão ser observadas.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.3 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6- A simples participação neste certame implica em que:

7.2.1- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

7.2.2- A licitante vencedora compromete –se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste edital.

7.2.3- No preço final dos bens deverão estar inclusos todos os encargos, inclusive fiscais e frete.

7.2.4 No caso de omissão na proposta, considerar-se á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

7.2.5 – O licitante vencedor,

deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo á proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2-Pessoa Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, ou;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo –se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.8 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (CRF)** emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.09 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8.1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.1.12 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)

8.1.13 - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme (Anexo II), dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento.

8.1.14 – Qualificação técnica – Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.14.1 – Declaração formal da disponibilidade, de todas as instalações e equipamentos mínimos exigidos para a formulação da proposta técnica a partir da data prevista para o início dos serviços.

8.1.14.2 – Declaração da empresa licitante de que tomou conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais e que conhece as condições para o cumprimento das obrigações objeto dessa licitação.

8.1.14.3 – Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado:

8.1.14.3.1 – Mediante apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, em conformidade com modelo constante em Anexo;

8.1.14.3.2 – Declaração de que possui condições operacionais de alocar pelo menos dois fiscais por sala, cujo quantitativo máximo de alunos será posteriormente definido, e outro profissional supervisor por centro/local de aplicação, ambos com formação mínima de Ensino Médio.

8.1.14.3.3 – Declaração contendo a indicação nominal e a qualificação nominal e a qualificação dos profissionais responsáveis pela Administração e Análise de Sistema, atendendo-se os requisitos mínimos quantitativos e qualitativos representados pelas seguintes categorias:

Conteúdo Programático	Qualificação mínima do profissional responsável pela elaboração das questões e aplicação de prova prática	Número mínimo de Profissionais
Administração, planejamento e logística	Bacharel em curso superior de administração e reconhecido pelo MEC e devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA)	1 (um)
Analista de Sistema	Bacharel em curso superior na área de informática e reconhecido pelo MEC	1 (um)

8.1.14.3.4 – Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Declaração contendo a indicação nominal e a qualificação dos profissionais responsáveis pela elaboração das questões de múltipla escolha, atendendo-se os requisitos mínimos quantitativos e qualitativos representados pelas seguintes categorias:

Conteúdo Programático	Qualificação mínima do profissional responsável pela elaboração das questões e aplicação de prova prática	Número mínimo de Profissionais
Língua Portuguesa	Bacharel ou Licenciatura em curso superior de letras reconhecido pelo MEC.	2(dois)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Raciocínio Lógico	Bacharel ou Licenciatura em curso superior de matemática reconhecido pelo MEC.	1 (um)
Informática	Bacharelado ou Licenciatura em curso superior na área de informática/computação reconhecido pelo MEC.	1(um)
Conhecimentos Gerais	Profissional de nível superior graduado nas áreas de conhecimento das ciências humanas, em curso reconhecido pelo MEC.	1 (um)

8.1.14.3.5 – Para cada categoria deverá ser respeitada a individualidade do(s) profissional(s) indicado(s), se admitindo a utilização de um mesmo profissional designado pelo licitante para determinada categoria em outra, desde que seja idêntica a qualificação mínima exigida.

8.1.14.3.6 – A Declaração de capacidade técnico-profissional apresentada pelo licitante deverá estar acompanhada de termo de compromisso individual firmado pelo profissional indicado pelo licitante (conforme modelo constante em anexo), com forma reconhecida e os respectivos currículos resumidos e devidamente comprovados, em que se comprometerá, sob as penas da lei, a elaborar questões inéditas para a prova, correspondentes a categoria para a qual foi indicado, garantido, ainda, sigilo quanto ao conteúdo abordado.

8.1.14.3.7- Os profissionais indicados pelo licitante em sua Declaração de responsabilidade Técnica somente poderão ser substituídos, após a apresentação da proposta, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação do currículo apresentado e da pontuação atribuída aos títulos no julgamento da proposta técnica.

8.1.14.3.8 – Os documentos de que tratam esse capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

8.1.14.3.9 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

8.1.14.3.10 – Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

8.1.14.3.11 – A comissão permanente de licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

8.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8.3 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**, conforme item 6.6.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo

10

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

15.2- Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

15.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

16.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

16.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

XVI - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.

17.2 – Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

17.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.6 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de

12

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.7.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.8.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.09 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios, 09 de agosto de 2017.

Maria Aparecida da Cruz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui objeto deste certame a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS, de conformidade com as especificações e quantitativos a seguir (valores estimados).

I. Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os procedimentos de Processo Seletivo Simplificado, principalmente:

- 1 – Auxílio na elaboração do edital do Processo Seletivo e publicação do mesmo em página da Internet própria;
- 2 – Recebimento das inscrições dos candidatos:
 - a) Via internet, ou
 - b) Em outro local a ser acertado junto à contratante;
 - 1 – Elaborar formatar e imprimir a ficha de inscrição dos candidatos;
- 3 – Recolhimento da taxa de inscrição definida no edital do processo seletivo diretamente dos candidatos para a Prefeitura Municipal de oratórios, em conta de receita estipulada no edital do processo seletivo.
- 4 – Envio dos comprovantes definitivos de inscrição para os endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição;
- 5 – Garantia de sigilo durante o processo de elaboração, impressão e transporte das provas;
- 6 – Elaboração, revisão (pedagógica e de português) e correção das provas, para todos os níveis:
 - a) Questões inéditas objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (a, b, c e d) para comporem as provas, organizadas em pelo menos 4(quatro) gabaritos distintos.
 - b) Redação para o nível superior, cujo tema deverá ser escolhido livremente pelo licitante, dentre questões contemporâneas e que não tenham sido objeto de redação em outro certame.
- 7- Formatação e impressão dos cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado ao Município de Oratórios, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo mencionado no item 4;
- 8 – Aplicação das provas, as suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, no Município de Oratórios, em até 3(três) turnos, conforme descrição abaixo:
 - a) Alocação dos candidatos nos locais de prova;
 - b) Transporte de todo o material e pessoal necessário;
 - c) Orientação e treinamento de todo o pessoal;
 - d) Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos;
 - e) Embalagem do caderno de prova em malotes lacrados e identificados por local de prova, em conformidade com a alocação dos candidatos;
 - f) Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova, em conformidade com a alocação dos candidatos;
 - g) Emissão da lista de presença dos candidatos;
 - h) Emissão dos relatórios de ocorrências para todos os locais de provas;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- i) Emissão dos roteiros dos Chefes de Sala para todos os locais de prova;
- j) Fornecimento do gabarito oficial;
- 9 – Análise dos recursos contra o gabarito oficial e as questões da prova para subsidiar a decisão da Prefeitura Municipal de Oratórios em seu julgamento dos recursos interpostos;
- 10 – Leitura óptica das folhas de respostas dos candidatos e processamento dos dados;
- 11 – Divulgação e publicação dos gabaritos e do resultado do processo seletivo;
- 12 – Fornecer e publicar em pagina da internet própria as listagens com o resultado final do processo seletivo, por ordem de classificação para o cargo, em meio impresso e eletrônico (CD e/ou disquete, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);
- 13 – Fornecer e publicar em pagina da internet própria a listagem com o resultado final do processo seletivo, por ordem alfabética, por cargo em meio impresso e eletrônico (CD e/ou disquete, conforme viabilidade técnica da contratante e capacidade do meio);
- 14 – Organizar e enviar à Prefeitura Municipal de Oratórios toda a documentação relativa ao processo seletivo (folhas de respostas dos candidatos, relatórios de ocorrência no mínimo um exemplar da prova e todo o material excedente) para arquivo;

II – SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

1 – A supervisão dos trabalhos será assistida pela Secretaria Municipal de Administração, Comissão do Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Município, sujeito a ampla fiscalização da Câmara Municipal e Ministério Público.

No custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessárias a realização do objeto, exceto o local para realização das provas, que será cedido pelo Município.

Os cargos inicialmente previstos para a realização do Processo Seletivo são aqueles constantes do Anexo V, podendo haver alterações até a data de expedição e publicação do edital do Processo Seletivo.

Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições constituirão receita do Município de Oratórios, sendo vedada à empresa contratada o recebimento de qualquer vantagem financeira decorrente do Processo Seletivo, sendo devido tão somente o valor contratado para realização dos serviços.

É estimado em 1.000 (um mil) o número total de candidatos a se inscreverem para o processo seletivo, sendo este montante mera estimativa sujeita a variações.

III – O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE: R\$ 44.321,43 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

As especificações apresentada neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

**PROPOSTA ACIMA DOS VALORES UNITARIOS SUPRAESTIMADOS SERÃO
DESCCLASSIFICADAS – PREÇO EXCLUSIVO.**



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXOII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C da pregoeira e equipe de apoio

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **038/2017**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017.

Licitante
Representante legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **042/2017** vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.
Atenciosamente.

(assinatura)
Nome legível do representante legal
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, CPF _____, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pelas empresas: ??, Minas Gerais, com o valor total de R\$?? (??), ??, Minas Gerais, com o valor total de R\$?? (??), classificadas no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de ??, em atendimento as necessidades do Município, conforme descrição abaixo:

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 063/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária: ??.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Oratórios.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela 18

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva execução /objeto, mediante emissão da ordem de fornecimento, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do MUNICÍPIO solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda do MUNICÍPIO.

9.1.3. O MUNICÍPIO somente aceitará os serviços que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.1.5. O serviço deverá ser executado em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 07:00 às 12:00.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá prestar o serviço no ato da solicitação mediante ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pela Secretaria Municipal responsável pela requisição, a qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- 10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Oratórios, ?? de ?? de 2017.

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
JOSE ANTONIO DELGADO
Prefeito Municipal

Fornecedora



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2017
Processo nº -----/2017
Pregão Presencial nº -----/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto:
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de ____ de 2017, apresentada pelo contratado.
- 1.3 - O regime de execução do presente contrato será o ???

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 - A Prestação dos serviços objeto deste contrato será continuamente durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- Observado o disposto do art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá se prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DAS SANÇOES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação 25

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em ____ de _____ de 2017.

Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

Contratado



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À:

Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____, (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do Pregão **042/2017**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos serviços nas condições a seguir:

Valor Global dos serviços:

R\$?? (??)

1 – DECLARAÇÕES

1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

1.4 - Declara, por fim que, o objeto ora citado, será entregue atendendo a anexo III deste ato convocatório.

(local), _____ de _____ de 2017.

LICITANTE

Assinatura e identificação Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2017

LICITANTE
Representante Legal



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART 7º, XXXIII, CR/88 - (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal e Oratórios a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXO X

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - (MODELO)

A empresa _____, CNPJ nº: _____, prestou serviços na empresa/município _____ visando à realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos contratados, conforme informações abaixo relacionadas:

Forma de Contratação: _____

Data de Contratação: ____/____/____

Data de Realização do Concurso: ____/____/____

Quantidade de Recursos Interpostos:

Quantidade de Recursos Deferidos:

Data de Publicação do Resultado do Concurso: ____/____/____

(Local e data)

Nome por extenso/assinatura
Identidade/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXO XI RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

CARGOS	NUMERO DE VAGAS
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF	1
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ZONA RURAL	2
ASSISTENTE SOCIAL	CR
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	CR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	CR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	CR
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CR
AUXILIAR DE CRECHE	CR
AUXILIAR DE SECRETARIA	CR
AUXILIAR DIVISÃO	CR
AUXILIAR TECNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS	CR
BOMBEIRO	CR
CALCETEIRO	CR
COORDENADOR DO CRAS	1
ENFERMEIRO	4
FISCAL DE POSTURA	CR
FISIOTERAPEUTA	1
FONOAUDIOLOGO	CR
MEDICO CARDIOLOGISTA	01
MEDICO GINECOLOGISTA	01
MEDICO PEDIATRA	01
MEDICO PSF	04
MONITOR DE CRECHE	CR
MOTORISTA I	CR
MOTORISTA III	CR
NUTRICIONISTA	1
OPERADOR DE MAQUINA	CR
OPERARIO	3/CR



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ORIENTADOR SOCIAL	CR
PROFESSOR DE INFORMATICA	CR
PROFESSOR MUNICIPAL I	CR
PROFESSOR MUNICIPAL II - GEOGRAFIA	CR
PROFESSOR MUNICIPAL II - HISTORIA	CR
PROFESSOR MUNICIPAL II - INGLÊS	CR
PROFESSOR MUNICIPAL II CIENCIAS	CR
PROFESSOR MUNICIPAL II EDUCAÇÃO FISICA	CR
PROFESSOR MUNICIPAL II MATEMATICA	CR
PROFESSOR MUNICIPAL II PORTUGUÊS	CR
PSICOLOGO	1
PSICOLOGO DO CRAS	CR
SERVENTE ESCOLAR	CR
SUPERVISOR PEDAGOGICO	2
TECNICO DE ENFERMAGEM	CR
TECNICO ENFERMAGEM	CR
VIGIA	CR
VIGILANTE SANITARIO	CR

Provas objetivas e análise de títulos – Estimativa até 1.000 candidatos



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no processo nº 093/2017, que a execução dos serviços objeto da licitação, serão realizados sob responsabilidade técnica do Sr. _____, residente e domiciliado _____, nº: _____, bairro _____, Cidade/UF: _____, inscrito no CPF nº: _____, OAB nº: _____.

(local e data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico
Identidade/CPF



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO PELO PROFISSIONAL INDICADO NA DELARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

(nome completo), (qualificação: nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, residência), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que será o responsável, ou um dos responsáveis, conforme o caso, pela elaboração do número necessário de questões inéditas/ou elaboração e aplicação das atividades concernentes à prova prática, referente à categoria _____, assegurando, ainda, o absoluto sigilo acerca do conteúdo abordado nas questões formuladas, assim como a veracidade das afirmações contidas em seu currículo resumido e dos documentos comprobatórios, comprometendo-se a comunicar o Município de Oratórios sobre quaisquer fatos supervenientes que o impossibilitem de cumprir a obrigação personalíssima mencionada no presente termo de compromisso.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

(local e data)

Nome do profissional